



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2023**

Dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú, acerca da concessão de reajuste de 2,8% aos servidores que percebem um salário mínimo.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e nos art. 7º, inciso IV e X e art. 51, inciso IV da Constituição Federal de 1988, apresenta para apreciação do plenário, e, posterior sancionamento do Prefeito de Banabuiú-CE, o presente projeto de lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste de 2,8% (dois virgula oito por cento), a incidir sobre a remuneração dos que percebem um salário mínimo nacional, perfazendo assim o valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), em decorrência da atualização de valores do salário mínimo vigente.

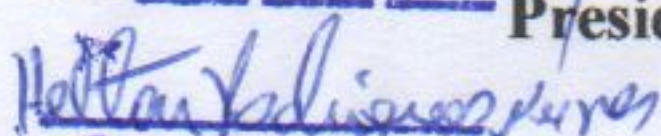
**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de maio de 2023.

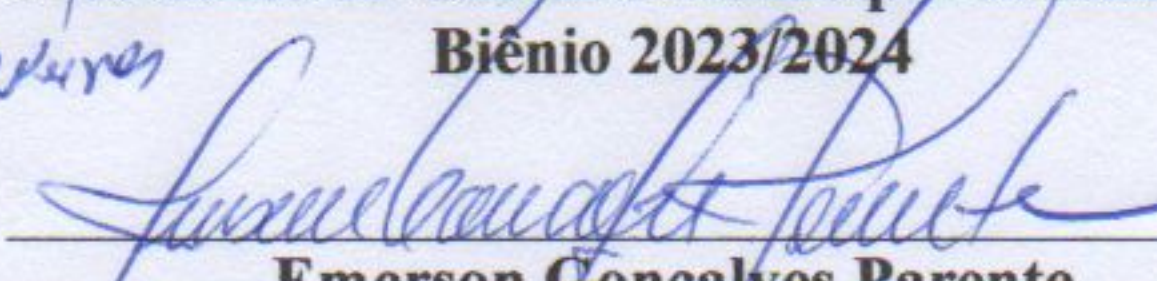
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 03 de maio de 2023

**Lido**

Em: 05/05/23


  
Secretário(a)

  
Francisco Romário de Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú  
Biênio 2023/2024

  
Emerson Gonçalves Parente  
Vice-Presidente

**Câmara Municipal de Banabuiú**  
**APROVADO**

Em: 12/05/23

  
Secretário(a)



PROJETO DE LEI Nº 003/2023

*Maria de Fátima Silveira da Silva*  
**Maria de Fátima Silveira da Silva**  
1º Vice-Presidente

*Helton Rodrigues Nunes*  
**Helton Rodrigues Nunes**  
1º Secretário

*Samara Dayne Lemos*  
**Samara Dayne Lemos**  
2º Secretária

Art. 1º Fica concedido reajuste de 2,8% (dois vírgulas oito por cento), a incidir sobre a remuneração dos que recebem um salário mínimo nacional, perfazendo assim o valor de R\$ 1.320,60 (um mil e trezentos e vinte reais), em decorrência da atualização de valores do salário mínimo vigente.

Art. 2º Os recursos necessários serão cobertos por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de maio de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 03 de maio de 2023

Lido

em 03/05/23

*Francisco Romário de Lima*  
Secretaria

*Francisco Romário de Lima*  
**Francisco Romário de Lima**  
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú  
Bienio 2023/2024

*Emerson Gonçalves Parente*  
**Emerson Gonçalves Parente**  
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Banabuiú  
**APROVADO**

Em 03/05/23